

EDITAL 017/2023

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA CONSU, CONSEPE, COLEGIADOS DE CURSOS E CCAI

O Reitor do Centro Universitário SENAI CIMATEC, no uso de suas atribuições normativas, torna público e convoca para eleição de representantes junto aos Conselhos, Colegiados de Curso de Pós-graduação Lato Sensu e Comissão Central de Avaliação Institucional — CCAI, conforme disposições abaixo:

1. Da convocação

1.1 Ficam convocados os membros do corpo discente, corpo docente e membros do corpo técnico administrativo para participarem da eleição para escolha de representantes, conforme disposto no Anexo I.

2. Da Eleição

2.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria n^o 8.004/17, de 19 de junho de 2017.

2.2 A Secretaria da Comissão Eleitoral funcionará na Secretaria Geral de Cursos do Centro Universitário SENAI CIMATEC, a partir das 13h30min do dia 01/09/2023 até às 19h do dia 03/10/2023.

3. Das Vagas

3.1 O presente Edital tem por objetivo a convocação de eleições para o preenchimento das vagas, conforme disposto no Anexo I.

4. Da inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas conforme calendário eleitoral disposto no Anexo II, até às 23h59min do último dia do período, exclusivamente via internet, no link: http://bit.ly/inscricaoembros21_23 mediante o preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2 São requisitos para a candidatura:

- I. Para representantes do **corpo docente** no Consu e no Consepe:
 - a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) ter ministrado aulas em cursos de graduação ou de pós-graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.

- II. Para representantes do **corpo docente** dos cursos de Graduação na CCAI:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) ter ministrado aulas em cursos de graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.
- III. Para representantes do **corpo docente** de curso de Pós-Graduação no Colegiado de Curso de Pós-Graduação e na CCAI:
- c) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - d) ter ministrado aulas em cursos de pós-graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.
- IV. Para o representante do **corpo técnico-administrativo** no Consu e na CCAI:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) não pertencer ao corpo docente do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- V. Para representantes dos **coordenadores de curso** no Consepe:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) ser coordenador de curso do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- VI. Para representantes das **coordenações de curso** de Pós-Graduação no Colegiado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) ser coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- VII. Para representantes do **corpo discente** no Consu:
- a) que não integrem o Consepe;
 - b) ter matrícula regular no Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- VIII. Para representantes do **corpo discente** no Consepe:
- a) que não integrem o Consu;
 - b) ter matrícula regular no Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- IX. Para representantes do **corpo discente** dos cursos de Graduação, Pós-Graduação na CCAI e Colegiado dos cursos de Pós-Graduação:
- a) ser aluno com matrícula regular no Centro Universitário SENAI CIMATEC;

4.3 O candidato que pertencer a mais de uma categoria poderá se candidatar a quantas representações lhe for possível.

- a) A candidatura será deferida pela Comissão Eleitoral, desde que preenchidos os requisitos listados no item 4.2, e divulgada no site do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

5. Da Votação

5.1 A votação será realizada de forma online e se dará por voto secreto, sendo iniciada às 13h30min do dia 02/10/2023 e concluída às 19h do dia 03/10/2023.

5.2 Serão considerados eleitores:

- I. De representantes do Corpo Docente para composição do Consu, Consepe: funcionários do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC que façam parte do corpo docente do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- II. De representantes do Corpo Discente para composição do Consu, Consepe: alunos do SENAI CIMATEC, com matrícula regular.
- III. De representantes do Corpo Discente para composição do Colegiado de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*: alunos dos de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, com matrícula regular.
- IV. De representantes do Corpo Discente para composição da CCAI: alunos do SENAI CIMATEC, com matrícula regular
- V. De representantes do corpo técnico-administrativo: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC que façam parte do corpo técnico-administrativo do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- VI. De representantes dos Coordenadores de Cursos no Consepe: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC, que façam parte do corpo de coordenadores de curso do Centro Universitário SENAI CMATEC.
- VII. De representantes do corpo docente dos cursos de Graduação no Colegiado de Curso de Graduação e na CCAI: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC, que façam parte do corpo docente em cursos de graduação do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- VIII. De representantes das coordenações de cursos de Pós-Graduação no Colegiado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI

CIMATEC, que façam parte do corpo de coordenadores de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

- IX. De representantes do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no Colegiado de Curso de Pós-Graduação e na CCAI: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC, que façam parte do corpo docente em cursos de pós-graduação do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

6. Da Apuração dos Votos

- 6.1 A apuração será contabilizada automaticamente através dos votos obtidos por meio de votação eletrônica via **Google Forms**, previamente informado pela Comissão Eleitoral, através de Comunicado divulgado no site do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- 6.2 Poderá o Presidente da Comissão Eleitoral nomear ad hoc, dentre as pessoas presentes, o membro que seja necessário à composição da mesa apuradora.
- 6.3 Terminada a votação, a Comissão Eleitoral e o mesário designado iniciarão o processo de apuração de votos.
- 6.4 Finda a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, através de comunicado divulgado no site do Centro Universitário SENAI CIMATEC, declarando eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos.
- 6.5 Em caso de empate entre os candidatos docentes mais votados, será considerado eleito o candidato de maior tempo de serviço no SENAI/DR/BA e o de maior tempo de curso entre os candidatos discentes

7. Da Impugnação e dos Recursos

7.1 Da impugnação de candidatura

- 7.1.1 A impugnação de candidato poderá ser apresentada por qualquer funcionário ou docente, e deverá ser feita através de petição fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral até o segundo dia útil seguinte à publicação da relação de candidatos registrados.
- 7.1.2 O candidato impugnado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, para apresentar suas contrarrazões.
- 7.1.3 A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, definirá a controvérsia, mediante decisão fundamentada, comunicando-a aos interessados.

7.1.4 O interessado poderá interpor recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

7.1.5 O Consepe, no prazo de 02 (dois) dias úteis, definirá a controvérsia, mediante decisão fundamentada, comunicando-a aos interessados.

7.1.6 Da decisão pronunciada pelo Consepe não caberá recurso.

7.2 Do recurso contra o resultado das eleições

7.2.1 O recurso contra o resultado das eleições deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua proclamação, por qualquer interessado da categoria, por meio de petição fundamentada, e será decidido pelo Consepe.

7.2.2 Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente da Comissão Eleitoral notificar o candidato eleito para apresentar suas contrarrazões no prazo dois (02) dias úteis, encaminhando-as, em seguida, à apreciação do Consepe.

7.2.3 O Consepe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, definirá a controvérsia, mediante decisão fundamentada, comunicando-a aos interessados.

7.2.4 Da decisão pronunciada pelo Consepe não caberá recurso.

8. Do Resultado Final

8.1 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados de cada representação que não tenham tido a sua candidatura cancelada em razão de recurso.

8.2 Conhecido o resultado das eleições e transcorrido o prazo de recurso fixado no item 7 deste Edital, o Reitor mandará publicar o resultado no site.

9. Da Posse

9.1 A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião ordinária do órgão colegiado ou comissão, após a data de publicação do resultado da eleição.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Jailson Bittencourt de Andrade
CPF: ***.036.415-**
Data: 21/08/2023 15:57:29 -03:00



Jailson Bittencourt de Andrade
Reitor em Exercício do Centro
Universitário SENAI CIMATEC

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

N de vagas	Vagas	Órgão
01	Representante do corpo docente	CONSU
01	Representante do corpo técnico	CONSU
02	Representantes do corpo discente	CONSU
02	Representantes do corpo discente	CONSEPE
01	Representante das coordenações de cursos	Colegiado de Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
01	Representante do corpo discente	Colegiado de Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
01	Representante do corpo técnico administrativo	CCAI
01	Representante do corpo docente da Graduação	CCAI
01	Representante do corpo docente da Pós- Graduação <i>Lato Sensu</i>	CCAI
01	Representantes do corpo discente do curso de Graduação	CCAI
01	Representantes do corpo discente do curso de Pós-Graduação	CCAI

ANEXO II CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Especificação
01/09/2023	Início do período de registro de candidaturas
10/09/2023	Término do período de registro de candidaturas
11/09/2023	Divulgação das candidaturas registradas
13/09/2023	Prazo para petição de impugnação de candidatura
15/09/2023	Apresentação das contrarrazões do candidato impugnado
17/09/2023	Decisão sobre a impugnação
21/09/2023	Interposição de recurso ao Consepe sobre a decisão da impugnação de candidatura
28/09/2023	Decisão sobre o recurso contra a decisão sobre a impugnação de candidatura
02 e 03/10/2023	Período da votação
03/10/2023	Apuração do resultado
04/10/2023	Divulgação do resultado
09 e 10/10/2023	Recursos contra o resultado da eleição
12 e 13/10/2023	Apresentação das contrarrazões do candidato eleito
18/10/2023	Decisão sobre o recurso contra o resultado da eleição
18/10/2023	Divulgação do resultado final



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UTC99-HPBTJ-HCB8A-HEFL7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jailson Bittencourt de Andrade (CPF ***.036.415-**) em 21/08/2023 15:57 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.128.7.70	Não disponível
Autenticação	jailsondeandrade@fieb.org.br
Email verificado	
w8FszLkNgaEkWufTGQtpgcBlcEtruYpDEYNZD2f1XOU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.senaibahia.com.br/validate/UTC99-HPBTJ-HCB8A-HEFL7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.senaibahia.com.br/validate>